



## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2021

**1 - ABERTURA:** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, resolve instaurar nesta data o presente processo de dispensa de licitação, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Terceirizados na manutenção, suporte técnico e hospedagem de website [www.nonoai.rs.gov.br](http://www.nonoai.rs.gov.br) e, hospedagem das contas de e-mail institucional da Administração Municipal EM NUVEM, sem limite de Contas, manutenção de servidor, gerenciamento de acesso à internet e gerenciamento de domínio do site [www.nonoai.rs.gov.br](http://www.nonoai.rs.gov.br), atendendo a secretaria municipal de administração do Município de Nonoai-RS, conforme especificações do item 02 e demais dispositivos do presente edital.

**2 - JUSTIFICATIVA:** Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, visando à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Terceirizados na manutenção, suporte técnico e hospedagem de website [www.nonoai.rs.gov.br](http://www.nonoai.rs.gov.br) e, hospedagem das contas de e-mail institucional da Administração Municipal EM NUVEM, sem limite de Contas, manutenção de servidor, gerenciamento de acesso à internet e gerenciamento de domínio do site [www.nonoai.rs.gov.br](http://www.nonoai.rs.gov.br), atendendo a secretaria municipal de administração do Município de Nonoai-RS.

Trata-se de contratação de prestador de serviços, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, para a prestação dos serviços determinados, mediante percepção de valor determinado, para atendimento de situação inadiável.

A referida contratação busca a Manutenção e o Suporte Técnico da página da Prefeitura na internet e, ainda a hospedagem de contas de email com suporte técnico, quanto a Lei de Transparência, associado a este ainda, a confiabilidade de disponibilizar dados do município e a criação de senhas para servidores desta Administração alimentar este Website, com "amparo" ao Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93 que trata de "Serviços de Natureza Continuada" que é o caso desta contratação.

Tendo em vista o interesse e a legalidade, pela peculiaridade dos serviços e situação, enquadrados no dispositivo legal citado acima, entende-se configurado a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada pelo artigo 24, II da referida lei.

Nos termos do artigo 26, inciso II, da lei 8.666/93, a razão de escolha da contratada, foi considerado que trata de empresa com expertise no objeto, onde já presta este tipo de serviços a diversos municípios, demonstrado que possui qualificação técnica profissional.

O expediente encontra-se devidamente justificado, para a prestação dos serviços determinados, conforme descritos na proposta. Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores quanto à justificativa da dispensa e a ratificação da mesma, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidas os requisitos da dispensa de licitação a teor do artigo 24, II, daquele texto federal.

Ante a análise efetivada, diante do interesse público de realização dos serviços, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados, para a prestação dos serviços.



Destarte salientar que o valor total do contrato permite a dispensa de processo licitatório, sendo abaixo do valor permitido pela legislação em vigor, e durante o período de realização da licitação o município irá dispor da prestação destes serviços que são de suma importância para o nosso desenvolvimento.

É notório que nos procedimentos de dispensa e de inexigibilidade, não exige a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas formalizadas na Lei nº 8.666/93, que são fundamentais em um procedimento normal de licitação. Mesmo assim, devemos atentar para os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

Dentro destes princípios é que deve se nortear o presente processo de dispensa de licitação, sendo que todos os esforços para se obter um valor justo e uma empresa idônea foram observados.

**3 - DO FUNDAMENTO JURÍDICO:** Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

**3.1 - DA SITUAÇÃO DE DISPENSA:** Artigo 24, II da Lei n.º 8.666/93. O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista em lei. Segundo a Lei Federal nº 8.666/93, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 24, II do referido diploma.

O art. 24, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com valores atualizados através do Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para contratação de serviços for de até 10% do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

**4 - RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:** A escolha recaiu sobre a empresa **LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 32.169.350/0001-72, estabelecida na Rua Manoel Ribas, nº 308 Apto 02, Bairro Brasília, Pato Branco-PR, em face do valor apresentado e consultas de idoneidade realizadas.

**5 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO:** A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

**LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 32.169.350/0001-72, estabelecida na Rua Manoel Ribas, nº 308 Apt 02, Bairro Brasília, Pato Branco-PR, que apresentou o valor mensal de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), sendo como valor anual total de **R\$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais), para prestação de serviços conforme especificações do item 02 e demais dispositivos do presente edital.



**6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:** Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2021, classificados sob o código:

**0801 – Sec. Adm. E Recursos Humanos**  
**2030 – Manutenção da Sec. De Administração**  
**339040110000 – Suporte de Infraestrutura de TIC**  
**Reduzido - 8748**

**7 - CONCLUSÃO:** Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a empresa **LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA** relativamente a prestação dos serviços em questão, é decisão discricionária de a Prefeita Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Este edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

NONOAI-RS, 25 de outubro de 2021.

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

*Minuta aprovada por:*

*Ronivaldo Cassaro*  
*Procurador Geral Município*

31-05-1959

**NONOAI - RS**

**IGUALDADE**

**PROGRESSO**



## ANEXO I

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FIRMADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE NONOAI E A EMPRESA.....

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE NONOAI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, em Nonoai/RS, por seu Poder Executivo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3570312 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 026.979.929-01, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº....., estabelecida na Rua ....., na cidade de ....., representada pela Sr(a)....., portador da Cédula de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº....., residente e domiciliado ....., doravante denominada CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL:** O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 029/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** É objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Terceirizados na manutenção, suporte técnico e hospedagem de website [www.nonoai.rs.gov.br](http://www.nonoai.rs.gov.br) e, hospedagem das Contas de Email institucional da Administração Municipal EM NUVEM, sem limite de Contas, manutenção de servidor, gerenciamento de acesso à internet e gerenciamento de domínio do site [www.nonoai.rs.gov.br](http://www.nonoai.rs.gov.br), atendendo a secretaria municipal de administração do Município de Nonoai-RS, conforme especificações do item 02 e demais dispositivos do presente edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO:** O contrato compreenderá prestação de serviço e será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Terceirizados na manutenção, suporte técnico e hospedagem de website [www.nonoai.rs.gov.br](http://www.nonoai.rs.gov.br) e, hospedagem das Contas de Email institucional da Administração Municipal EM NUVEM, sem limite de Contas, manutenção de servidor, gerenciamento de acesso à internet e gerenciamento de domínio do site [www.nonoai.rs.gov.br](http://www.nonoai.rs.gov.br), atendendo a secretaria municipal de administração do Município de Nonoai-RS, conforme especificações do item 02 e demais dispositivos do presente edital.

Manutenção de servidor, gerenciamento de acesso à internet e gerenciamento de domínio do site [www.nonoai.rs.gov.br](http://www.nonoai.rs.gov.br) com os seguintes serviços:

**a. Site da Prefeitura:** Hospedagem do Site da Prefeitura; Serviço de digitação e controle de conteúdo incluso; Atendimento às Leis de Responsabilidade Fiscal (131/09), Acesso à



Informação (12527/11); Serviço de monitoramento 24/7; Treinamento de funcionário da Prefeitura para publicação no Site;

**b. E-mails Institucionais:** Quantidade ilimitada de contas de e-mails institucionais; Capacidade de e-mail individual de 200MB; Webmail com certificado SSL válido; Controle de Spam e anexos; Capacidade de auditoria; Serviços POP, IMAP e SMTP.

**c. Manutenção do Servidor:** Manutenção de Software operacional de servidores; Atualização de software operacional de servidores; Backup diário de configurações de software operacional de serviços.

**d. Monitoramento de Acessos:** Monitoramento e auditoria de acessos de usuários à internet; Controle de acessos a servidores; Monitoramento de disponibilidade e falhas em servidores; Monitoramento de disponibilidade e falhas no link de internet; Detecção de falhas e incidentes de segurança.

**e. Domínio Nonoai.rs.gov.br:** Gerenciamento 24/7 do domínio; Tempo de resposta de incidentes em até 60 minutos após detecção.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

ITEM: .....  
DESCRIÇÃO DO ITEM: .....  
QUANTIDADE: .....  
VALOR UNITÁRIO: .....  
VALOR TOTAL: .....  
TOTAL GERAL DO CONTRATO R\$.....

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado em até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, após prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal e comprovação da execução do serviço por parte do responsável pela Secretaria competente.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:** O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, sem previsão de ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

**0801 – Sec. Adm. E Recursos Humanos**  
**2030 – Manutenção da Sec. De Administração**  
**339040110000 – Suporte de Infraestrutura de TIC**  
**Reduzido - 8748**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além daquelas descritas na CLÁUSULA QUINTA.



## **NONA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:**

### **Parágrafo Primeiro - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g. Manter a disposição suporte técnico, com pelo menos uma pessoa, com canal de comunicação por telefone, e-mail, chat, para suporte, dúvidas, manutenções, em todos os serviços objetos do contrato (e-mails, site, servidor, publicações, etc).

### **Parágrafo Segundo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a. Fica o(a) Contratado(a) obrigado(a) a cumprir as disposições de execução contratual firmadas neste instrumento, submetendo-se a todas as condições pactuadas e aquelas fixadas no Edital do processo licitatório que lhe deu origem.
- b. manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c. comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que implique na prestação dos serviços.
- d. arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do objeto desta contratação.
- e. O não cumprimento de quaisquer obrigações pelo(a) Contratado(a) não transfere à Administração a responsabilidade do respectivo ônus.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



PREFEITURA

**NONOAI**

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;
- multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor pago de descumprimento contratual;
- suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

**Parágrafo Segundo** - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrem cabíveis em processo administrativo regular.

**Parágrafo Único** - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:** São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em três vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Nonoai, .. de ..... de 2021.

.....  
Contratada

MUNICÍPIO DE NONOAI  
Contratante

Visto:  
Procuradoria Jurídica

Visto:  
Secretaria da Fazenda

Visto:  
Fiscal de Contrato

IGUALDADE

PROGRESSO